

INSS: doença grave dispensa carência

CAIO PRATES

DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

Os segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com doenças graves têm isenção de carência para solicitação de benefícios por incapacidade. Desde outubro do ano passado, o INSS publicou um novo rol de enfermidades que garante esse direito.

Segundo advogados previdenciários, só tem direito a essa isenção de carência o segurado que comprovar que a sua doença é posterior à filiação no Regime Geral de Previdência Social (RGPS). O benefício é destinado aos profissionais com carteira assinada, autônomos, segurados especiais ou qualquer pessoa que tenha contribuído de forma autônoma para o INSS.

O diretor científico do Instituto de Estudos Previdenciários (Ieprev), Marco Aurélio Serau Júnior, destaca que a ampliação da lista de doenças para acesso aos be-

nefícios foi importante, pois mais segurados puderam ficar livres de cumprir a carência de 12 meses de contribuições para poder desfrutar dos antigos auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez.

- Doenças isentas de cumprir carência do INSS
- Tuberculose ativa
 - Hanseníase
 - Transtorno mental grave, desde que esteja cursando com alienação mental
 - Neoplasia maligna
 - Cegueira
 - Paralisia irreversível e incapacitante
 - Cardiopatia grave
 - Doença de Parkinson

Atualmente, pelas regras previdenciárias, tem direito a aposentadoria por incapacidade permanente, a antiga aposentadoria por invalidez, ou ao benefício por

incapacidade temporária, o antigo auxílio-doença, o segurado que comprovar a sua incapacidade permanentemente de exercer a sua função no seu trabalho ou a possibilidade de reabilitação em outra profissão.

CONFIRA

- Espondilite anquilosante
- Nefropatia grave
- Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante)
- Aids
- Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada
- Hepatopatia grave
- Esclerose múltipla
- Acidente vascular encefálico (agudo)
- Abdômen agudo cirúrgico

Além disso, pela regra de carência, é necessário ter ao menos 12 meses de contribuição ao INSS, com exceção nos casos de acidentes (dentro ou fora do ambien-

te de trabalho), doenças provenientes da sua função (ocupacionais) ou uma das doenças listada no rol das doenças graves.

De acordo com o sócio do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados, João Badari, trata-se de um importante direito para os segurados do INSS.

“Imagine se ao descobrir a enfermidade grave, o segurado ainda tivesse que cumprir essa carência obrigatória e trabalhar por mais alguns meses antes de ter acesso ao benefício. Certamente agravaria o seu quadro de saúde e poderia até falecer antes”, afirma Badari sobre a importância da carência.

Para Serau Jr, há decisões judiciais admitindo essa lista de doenças como “rol meramente exemplificativo”. “O que abre a possibilidade de que também outras doenças, dotadas de gravidade, possam ser enquadradas”.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Economia **Caderno:** B **Página:** 3